

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2082/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional visando a conformidade dos atos nos termos da Manifestação nº 084/2022 e Autotutela 051/2022 juntada no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/11362 do (a) servidor(a) DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, Matrícula nº. 39068/01 - Cargo: Professor da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve:

Art. 1º EXCLUIR o servidor do Ato nº 1500/2016/SEGES DOE 03/11/2016. Motivo: Regularização do histórico funcional devido a recontagem do interstício.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 24 de outubro de 2022.

Original assinado
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2093/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 8.515, de 30 de junho de 2006, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 8.975 de 18 de novembro de 2008; Lei nº 9.116, de 28 de abril de 2009; Lei nº 10.083 de 07 de abril de 2014 e Lei nº 10.206 de 18 de dezembro de 2014; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da Manifestação Técnica nº 158/2022 e Autotutelas nº 027/2022 e 073/2022-GCVF, juntada no Processo nº SEMA-PRO-2022/13918, do(a) servidor(a) ODMILSON MONTEIRO DA SILVA, Matrícula nº. 80477/01 - Cargo: ANALISTA DO MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, o Decreto nº 5475 de 30/12/1994 para considerar a produção de efeitos para o servidor a partir de da data de posse no cargo.

Por isso, onde se lê:
CARGO ANALISTA DE TECNOLOGIA AMBIENTAL
Grau 2 Classe A

07	ODMILSON MONTEIRO DA SILVA	Efeitos a partir 01/12/1994
----	----------------------------	-----------------------------

Leia-se,

CARGO ANALISTA DE TECNOLOGIA AMBIENTAL
Grau 2 Classe A

07	ODMILSON MONTEIRO DA SILVA	Efeitos a partir 19/12/1994
----	----------------------------	-----------------------------

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 27 de outubro de 2022.

Original Assinado
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/08350
DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 00.789.321/0001-17.
DO OBJETO: Aquisição de cortina de ar para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades administrativas, que deriva da adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2022/Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2022, da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.
DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das aquisições do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária. Unidade Orçamentária 11601 / Projeto Atividade 2007 / Fonte de recursos 240 / Elemento de despesa 449052.
DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal titular: Rhafeel Lucas de Brito Correa - matrícula 290581
Fiscal substituto: Marcondes Costa Marques Filho - matrícula 289555
Cuiabá - MT, 26 de outubro de 2022.
ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Andrey Ricardo Ioris/CONTRATADA.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO nos termos do Parecer Referencial PGE-PRO-2022/02901 e a Orientação Jurídico-normativa 004/PPGE-2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SEPLAG-PRO-2022/11039 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.126/2021, em favor da empresa VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.184/0001-59, para aquisição de 08 (oito) scanner de mesa com ADD (alimentador automático de documentos) e flatbed (mesa), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no valor estimado de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2022/CGE

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO os termos da Orientação Jurídico-Normativa 004/PPGE/2022, que "Regulamenta Parecer Normativo para compra de pequeno valor na Lei n. 14.133/2021, uma vez que observados os requisitos do presente parecer", e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo n. CGE-PRO-2022/02320, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa META EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.621.915/0001-38, visando a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintor de incêndio, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, no valor global de R\$ 1.261,46 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 2º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual n. 1.126/2021.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2022.

Emerson Hideki Hayashida
Secretário-Controlador Geral do Estado

